

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 155ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2018 ("ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA")

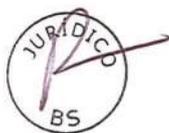
Data, horário e local: Em 17 de setembro de 2018, às 10:30 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 ("Securizadora").

Convocação: Dispensada, nos termos do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

Presença: Representantes: (i) dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Primeira Assembleia ("Investidores"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securizadora.

Composição da Mesa: Fernando Crestana – Presidente; e Marcelo Takeshi Yano de Andrade - Secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado dos CRI, dos honorários advocatícios do escritório Costa Rangel Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.250.010/0001-18 ("Costa Rangel Advogados") no valor único de R\$ 1.130,95 (um mil, cento e trinta reais e noventa e cinco centavos), referente ao trabalho de auditoria realizado no CRI por solicitação de um dos titulares dos CRI.



Deliberações: Instalada a presente Primeira Assembleia, os Investidores deliberaram por unanimidade aprovar a ordem do dia e deliberar pela aprovação do referido pagamento do Costa Rangel Advogados com recursos do Patrimônio Separado dos CRI nos termos da cláusula 4.6 do Termo de Securitização.

Ficam a Securitizadora, o Agente Fiduciário e as demais partes envolvidas autorizadas a praticar todos os atos necessários para a consecução das deliberações aprovadas nesta Ata da Primeira Assembleia, sendo ratificados todos os demais atos já praticados para consecução das referidas deliberações.

Disposições Finais: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

Os Investidores declaram que são titulares de CRI em circulação.

Os termos utilizados nesta Ata da Primeira Assembleia, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 155ª Série da 1ª emissão da Securitizadora, celebrado em 13 de março de 2010, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização").

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Primeira Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora e no *website* do Agente Fiduciário, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

